



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL N° 51/2018 (PERÍODO 2018.2)

**PROGRAMA DE MONITORIA para o Curso Superior de Tecnologia em
Construção de Edifícios (CST em CE)**

O Diretor Geral do IFPB Campus Monteiro, nomeado pela Portaria N° 1.212/2017/REITORIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência Estudantil deste Instituto, resolve tornar público o Edital de seleção para Monitores do **CST EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva proporcionar ao aluno do CST em TCE oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas 26 (vinte e seis) vagas, sendo 6 (seis) vagas para bolsistas e 20 (vinte) para voluntários.
- 2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em apenas 1 (uma) determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas), do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do CST em CE, **sem vínculo empregatício**, em ambiente destinado a estudos e/ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.
- 3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.
- 3.3. As referidas Bolsas, terão duração de 3 (três) meses, compreendendo os períodos de 10/09/2018 à 10/10/2018, 11/10/2018 à 09/11/2018 e 12/11/2018 à 12/12/2018.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O valor do incentivo será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

- 4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante disponibilidade financeira e apresentação da frequência de trabalho ao setor de Serviço Social, devidamente assinada pelo setor pedagógico, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Monteiro.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Inscrições: De 09/08/2018 até 16/08/2018
5.2. Locais: IFPB – *Campus* Monteiro – Setor de Protocolo
5.3. Horário: Horário de Funcionamento do Protocolo
5.4. Documentos necessários para inscrever-se e concorrer à monitoria:
5.4.1 Ficha de Inscrição (Disponibilizada nos locais de inscrição);
5.4.2 Carteira de Identidade ou de estudante;
5.4.3 Histórico acadêmico **LEGÍVEL**;
5.5. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, a partir de 18 (dezoito) anos de idade que estejam devidamente matriculados no CST em CE e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.
5.6. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.
5.7. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com sua categoria de ensino, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste.
5.8. O aluno que desejar se inscrever em mais de uma vaga, deverá abrir um processo para cada vaga solicitada, separadamente.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada mediante prova de aptidão e será aplicada no dia 29/08/2018.
6.2. A prova de aptidão será de autoria de professor da disciplina ou da mesma área de formação.
6.3. A prova será corrigida pelo autor da prova. Em caso de impossibilidade, um professor da mesma área poderá fazê-lo.
6.4. A nota final para classificação será obtida com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = (PA \times 0,5) + (CRE \times 0,2) + (ND \times 0,3)$$

Onde:

NF - Nota final obtida

PA – Prova de aptidão

CRE - Coeficiente de rendimento escolar que pode ser obtido no histórico escolar

ND – Nota da disciplina para o qual o aluno se inscreveu

- 6.5. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado;
6.6. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
6.6.1 Maior CRE
6.6.2 Maior ND
6.6.3 Aluno mais idoso
6.7. Aquele aluno que for aprovado no resultado final em mais de uma vaga, deverá fazer a opção apenas por uma delas no ato do cadastramento.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A previsão para publicação da relação nominal dos candidatos classificados é até o dia **05 a 07/09/2018**. Tal resultado será amplamente divulgado pelo *Campus*, em murais.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência serão feitos pela Coordenação de Apoio ao Estudante, Setor de Serviço Social, através de:
 - 8.1.1 Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;
 - 8.1.2 Reuniões com os alunos monitores;
 - 8.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9. DAS RESTRIÇÕES

- 9.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:
 - 9.1.1 Beneficiado por outro tipo de Bolsa de trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.
 - 9.1.2 Repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

10. DAS RESCISÕES

- 10.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:
 - 10.1.1 Incurrir em atos indisciplinares previsto no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão;
 - 10.1.2 Trancar a matrícula;
 - 10.1.3 Não cumprir com seus deveres;
 - 10.1.4 Ser considerado desistente.
 - 10.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

11. DOS DIREITOS

- 11.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:
 - 11.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
 - 11.1.2 Recebimento de declarações/certificados do período em que exerceu atividades em setores da instituição;
 - 11.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensa;
 - 11.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades assim exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades;

12. DOS DEVERES

- 12.1. Constituem deveres dos bolsistas:
 - 12.2. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
 - 12.2.1 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador;
 - 12.2.2 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
 - 12.2.3 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
 - 12.2.4 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Coordenação de Serviço Social, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

- 13.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.
- 14.2. Advertência por escrito em caso de falhas;
- 14.3. Desligamento do programa caso os deveres não sejam cumpridos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados poderão exercer trabalho VOLUNTÁRIO, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo.
- 15.2. No caso de desistência de VAGAS VOLUNTÁRIAS, os candidatos classificados em sequência poderão ocupar estas vagas.
- 15.3. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 15.4. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento do Ensino.

Monteiro, 07 de Agosto de 2018.

Abraão Romão Batista

Diretor Geral

IFPB - Campus Monteiro

Portaria 1.212-RE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
EDITAL 51/2018 – PROGRAMA DE MONITORIA CST EM CE – 2018.2

Disciplina	Vagas	Modalidade
ARGAMASSA E CONCRETO	1	VOLUNTÁRIO
CAD BÁSICO	1	VOLUNTÁRIO
DESENHO ARQUITETÔNICO	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
DESENHO TÉCNICO	1	VOLUNTÁRIO
ESTATÍSTICA	1	VOLUNTÁRIO
ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	1	VOLUNTÁRIO
FÍSICA I	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
FÍSICA II	1	VOLUNTÁRIO
MATEMÁTICA BÁSICA	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	VOLUNTÁRIO
MECÂNICA DOS SOLOS	1	VOLUNTÁRIO
QUÍMICA DOS MATERIAIS	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
TOPOGRAFIA	1	BOLSISTA
	1	VOLUNTÁRIO
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	1	VOLUNTÁRIO
ERGONOMIA	1	VOLUNTÁRIO
QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1	VOLUNTÁRIO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	VOLUNTÁRIO
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE GÁS	1	VOLUNTÁRIO
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	1	VOLUNTÁRIO



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 51/2018 – PROGRAMA DE MONITORIA CST EM CE – 2018.2

DIREÇÃO GERAL		
COORDENAÇÃO DO CST EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA		
NOME DO CANDIDATO (a):		
DISCIPLINAS DESEJADAS: (Preencher uma disciplina ou mais de uma na mesma ficha, segundo sequência abaixo)		
01 -	05-	
02-	06-	
03-	07-	
04-	08-	
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	MATRICULA N°:	
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
LOCAL:	DATA:	

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Assinatura do Candidato)